



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6525/2026 • Caxias - MA, 09/09/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Termos de Cumprimento

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Avisos de Licitações

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

- Portaria

TERMO DE CUMPRIMENTO

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araújo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada **DOADORA**.

E, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com intervenção da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no **Anexo I**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de

saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do **Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias**, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

- I – receber os bens relacionados no Anexo I;
- II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;
- III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;
- IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;
- V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



Caxias – MA, ____ de ____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
– UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- MCC- MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL ACOLCHOADA PARA ACOMPANHANTES	UND	35
2	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL ACOLCHOADA PARA EQUIPE	UND	10
3	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	50
4	CADEIRA COM RODÍZIO ACOLCHOADA COM BRAÇOS	UND	20
5	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	UND	20
6	MESA TIPO ESCRITÓRIO MDF, DUAS GAVETAS, 90 CM	UND	20
7	MESA DE REUNIÕES RETANGULAR	UND	1

INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESFIGMOMANÔMETRO ESTETOSCÓPIO ADULTO	COM UND	10
2	ESFIGMONÔMETRO ESTETOSCÓPIO OBESO	COM UND	2
3	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	20

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada **DOADORA**.

E, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no **Anexo I**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do **Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias**, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

- I – receber os bens relacionados no Anexo I;
- II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;
- III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;
- IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;
- V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, 24 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES – Reitor UniFacema

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO – Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO



ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS VOLTA REDONDA

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	10
2	CADEIRA COM RODÍZIO ACOLCHOADA COM BRAÇOS	UND	10
3	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	UND	10
4	MESA TIPO ESCRITÓRIO MDF, DUAS GAVETAS, 90 CM	UND	10
5	SPLIT 12 MIL BTU'S	UND	3
6	LONGARINA 3 LUGARES	KIT	6
7	MESA DE REUNIÕES RETANGULAR	UND	1

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Bobinas de Papel Térmico para Impressora de Leitura Imediata na finalidade de impressão de Fatura de Água, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA

ORGÃO SOLICITANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 22/09/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 04 de setembro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquina Pesada tipo Retroescavadeira em regime de horas, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA

ORGÃO SOLICITANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 24/09/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 04 de setembro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Utensílios visando atender as necessidades das Cozinhas das Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 23/09/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 04 de setembro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026-RELANÇAMENTO

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica do Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 22/09/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 04 de setembro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2026-SMTTMU

Institui o Boletim de Ocorrência de Sinistro de Trânsito – BOST, estabelece os procedimentos administrativos para atendimento a sinistros de trânsito pelos Agentes da Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias/MA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE



URBANA DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos Incisos I e II, do parágrafo 10 do Artigo 144 da Constituição Federal que estabelece a segurança viária como necessária a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24, 269 e 280 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que estabelecem as competências e ações dos órgãos executivos de trânsito dos Municípios;

CONSIDERANDO que compete ao órgão executivo municipal de trânsito planejar, projetar, regulamentar, operar e fiscalizar o trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como promover o levantamento de dados estatísticos e estudos sobre sinistros de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos ao atendimento de sinistros de trânsito ocorridos na circunscrição do Município de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de produzir informações técnicas confiáveis para subsidiar ações de engenharia de tráfego, educação para o trânsito, fiscalização, estatísticas oficiais e formulação de políticas públicas voltadas à redução da sinistralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica aos procedimentos administrativos executados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito;

Considerando ainda que os órgãos executivos municipais de trânsito deverão integrar-se ao Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito – RENAEST, conforme a Resolução nº 808, de 15 de dezembro maio de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias/MA, o **Boletim de Ocorrência de Sinistro de Trânsito – BOST**, documento administrativo destinado ao registro técnico dos sinistros de trânsito atendidos pelos Agentes da Autoridade de Trânsito lotados na SMTTMU.

§ 1º O BOST possui natureza exclusivamente administrativa.

§ 2º O BOST não substitui o Boletim de Ocorrência Policial nem os procedimentos de polícia judiciária quando houver indícios de infração penal.

§ 3º O BOST só será registrado no local do sinistro, em razão de fato presenciado por seus Agentes, ou ainda, por solicitação através de qualquer um dos meios oficiais de comunicação, constatando-se após a realização de diligência de equipe em viatura operacional a veracidade de sua existência.

Art. 2º O BOST destina-se a:

- I – registrar tecnicamente os sinistros de trânsito;
- II – documentar as condições do local do sinistro;
- III – subsidiar procedimentos administrativos;
- IV – fornecer dados estatísticos;
- V – subsidiar estudos de engenharia de tráfego;
- VI – contribuir para ações de prevenção de sinistros;
- VII – preservar informações relativas ao evento

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete aos Agentes da Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana:

- I – atender ocorrências de sinistros de trânsito;
- II – realizar levantamento técnico do local;
- III – efetuar medições;
- IV – elaborar croqui;
- V – realizar registro fotográfico quando possível;
- VI – identificar veículos, condutores, passageiros e testemunhas;
- VII – registrar vestígios observados;
- VIII – preencher o BOST;
- IX – lavrar autos de infração, quando constatadas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
- X – adotar as providências administrativas previstas na legislação.

Art. 4º O atendimento administrativo do sinistro não afasta a atuação dos órgãos de segurança pública sempre que houver hipótese legal de sua competência.

Parágrafo Único. O BOST deverá ser finalizado no ato de seu registro pelo Agente da Autoridade de Trânsito, sendo entregue de imediato e digitalizado na Coordenação de Trânsito da Secretaria, devendo ser disponibilizado(s) a(s) parte(s) envolvida(s) e Autoridade(s) Competente(s) que o requeira(m).

CAPÍTULO III DOS CASOS DE LAVRATURA

Art. 5º O BOST poderá ser confeccionado sempre que houver atendimento de sinistro de trânsito envolvendo:

- I – colisão entre veículos;
- II – choque;

- III – abalroamento;
- IV – capotamento;
- V – tombamento;
- VI – atropelamento;
- VII – queda de ocupante;
- VIII – choque com objeto fixo;
- IX – choque com animal;
- X – danos ao patrimônio público;
- XI – qualquer outro evento decorrente da circulação viária.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º No atendimento ao sinistro, o Agente de trânsito deverá observar, sempre que possível, a seguinte ordem:

- I – avaliar os riscos;
- II – sinalizar a via;
- III – preservar a segurança da cena;
- IV – acionar os órgãos de emergência competentes;
- V – preservar vestígios;
- VI – identificar envolvidos;
- VII – realizar levantamento técnico;
- VIII – elaborar croqui;
- IX – efetuar registros fotográficos;
- X – preencher o BOST;
- XI – liberar a via quando cessadas as condições de risco.

CAPÍTULO V DO PREENCHIMENTO

Art. 7º O BOST deverá conter, no mínimo:

- I – número do boletim;
- II – data e horário;
- III – local;
- IV – identificação do agente responsável;
- V – identificação dos veículos;
- VI – identificação dos condutores;
- VII – identificação das vítimas;
- VIII – descrição do sinistro;
- IX – condições da via;
- X – condições climáticas;
- XI – sinalização existente;
- XII – croqui;
- XIII – registros fotográficos, quando disponíveis;
- XIV – observações.

CAPÍTULO VI DO ARQUIVAMENTO

Art. 8º Os BOSTs deverão ser registrados em sistema próprio da Secretaria e arquivados fisicamente ou em meio eletrônico, observadas as normas de gestão documental e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. O acesso às informações observará a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Os Servidores responderão administrativa, civil e penalmente pela inserção dolosa de informações falsas ou pela omissão intencional de dados relevantes.

Art. 10. Os dados mais relevantes coletados através do registro do BOST devem alimentar o banco de dados estatísticos da SMTTMU para os estudos de suas eventuais causas, efeitos e para campanhas de prevenção de sinistros.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Secretário Municipal poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias/MA, 08 de setembro de 2026.

ANTONIO SALES EVANGELISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Sandro Leonardo Aguiar Bastos

Secretário de Governo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Othon Iuiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

